



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Nº 2105

ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias**

= PORTARIA Nº 12.105/2026 =
de 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre exoneração de emprego em comissão.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de **15 de abril de 2026**, o **Sr. José Iraldo Androciolli Junior**, do emprego em comissão de **Diretor de Serviços de Infraestrutura**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de abril de 2026.
AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.106/2026 =
de 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre exoneração de emprego em comissão.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de **15 de abril de 2026**, o **Sr. Édson José Longo Filho**, do emprego em comissão de **Diretor de Agricultura e Meio Ambiente**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de abril de 2026.
AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI**Atos Oficiais****Portarias**

= PORTARIA Nº 838/2026 =
de 13 de abril de 2026

Instaura Procedimento de

Sindicância, para apurar possíveis condutas irregulares praticadas por empregado público do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA.

RICARDO PASCOALIN MACCORIN, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.900, de 19 de dezembro de 1997, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021;

Considerando que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art. 37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta funcional e aplicação de penalidade correspondente;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, bem como é garantido o direito de ampla defesa para apuração dos fatos e aplicação de qualquer penalidade;

Considerando o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA";

Considerando que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

Considerando os fatos relatados no Procedimento Administrativo n. 038/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de Procedimento de Sindicância, em face do servidor público E. C. D. S., matrícula nº 1538-1, ocupante do emprego público de Leiturista, regido pela CLT, para apuração de ações em afronta aos dispostos no art. 116, inciso X, art. 117, inciso I, e art. 132, inciso III, da Lei Federal n. 8.112, de 1990, à vista das informações trazidas no âmbito do Processo Administrativo n. 038/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão a seguir designada:

- Raul Claudio Forcin Neto, como Presidente;
- Paulo Roberto Reis Villela, como Secretário;
- Samuel Bueno, como Membro.

Parágrafo único. As atribuições da comissão são aquelas previstas na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021.

Art. 3º O processo administrativo correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio do SAEMBA, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designado o servidor Wagner Brasil de Barros, representante da Divisão interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo

administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de abril de 2026.

RICARDO PASCOALIN MACCORIN

Diretor Superintendente

.....
= PORTARIA Nº 839/2026 =

de 13 de abril de 2026

*Dispõe sobre a constituição da
Comissão de Levantamento,
Reavaliação e Baixa de Bens
Móveis do SAEMBA para o
exercício de 2026.*

RICARDO PASCOALIN MACCORIN, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.900, de 19 de dezembro de 1997; e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do inventário patrimonial e a regularização contábil dos bens móveis desta Autarquia;

CONSIDERANDO a existência de bens móveis classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis (inservíveis), que oneram o espaço físico e a gestão administrativa;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da eficiência, da publicidade e da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Especial de Levantamento, Reavaliação e Baixa de Bens Móveis**, com a finalidade de identificar, avaliar e emitir relatório sobre os bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do SAEMBA.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I. **Paulo Roberto Reis Villela**, RG , nº 20072652-3, presidente;

II. **Marcos Adriano Cerigatto**, RG nº 26243679-6, membro;

III. **Décio Simonetti Junior**, RG nº 12529739-7, membro.

Art. 3º - Compete à Comissão realizar a conferência física, classificar o estado de conservação e emitir relatórios para fins de baixa ou desfazimento de bens.

Art. 4º - Esta nomeação terá vigência para todo o exercício de 2026, devendo os trabalhos serem realizados de forma contínua conforme a demanda administrativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de abril de 2026.

Ricardo Pascoalín Maccorin

Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2cef-0cf6-9e72-3312-32



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 2105, ano XXI, veiculado em 15 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 15/04/2026 às 11:01:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2cef-0cf6-9e72-3312-32>